



ATO DECLARATÓRIO
(DISPENSA N.º 211/2024 - PROCESSO N. 4318/2024)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____/____/____

Micael Souza Dutra
Agente de Contratação
Decreto 125/2024

*Declara Dispensa de Licitação para a contratação de Empresa Especializada e Habilitada para FPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS, esse que é essencial para serviços de limpeza no município, atendendo assim a demanda da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência que se fazem o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA Estado de Goiás e o Empresa **55.472.786 LUIZ UMBERTO MARTINS SOARES JUNIOR**, e das outras providências.*

A PREFEITA DE MAURILÂNDIA Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 75, I, da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS, esse que é essencial para serviços de limpeza no município, atendendo assim a demanda da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica bem como bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, acatei na íntegra, a possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação de Empresa Especializada e Habilitada para FPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS, esse que é essencial para serviços de limpeza no município, atendendo assim a demanda da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como, se enquadrar e atender os requisitos legais tal contratação;

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para manutenção de veículos e máquinas” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS, esse que é essencial para serviços de limpezas no município, para atendimento a demanda do Secretaria de Transportes e Vias Públicas.

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da dispensa e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmando o interesse público na contratação empresa **55.472.786 LUIZ UMBERTO MARTINS SOARES JUNIOR**, pessoa jurídica, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.472.786/0001-31, com endereço na 10 R ONOFRE PIRES DE SOUZA, S/N Qd. 05 Lt. 53, Setor FLAUZINO, Município MAURILÂNDIA (GO) e CEP.: 75.930-000 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS VICINAIS, esse que é essencial para serviços de limpezas no município, atendendo assim a demanda da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Art. 3º - Fica **AUTORIZADO** o empenho da despesa no **valor global de R\$ 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais)** e ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 5º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Maurilândia (GO) 02 de agosto de 2024

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE

E CUMPRA-SE.

EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

CNPJ 02.056.752/0001-08
Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena
Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**
CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO